



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **CONTRATO Nº 006/2018,** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E MS DIAGNÓSTICA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, estabelecida à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 - Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá - MT, representada neste ato representada pelo procurador legalmente constituído Sr. **RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO**, portador do CPF 040.985.749-18, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2018, a Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I exclusivos da marca ROCHE**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CELLPACK 20 L - 5406650001 - ROCHE///	UNID	35	320,00	11.200,00
2	STROMATOLYSER 4DL (FFD) 5LT - 5067812001 - ROCHE	UNID	16	856,75	13.708,00
3	STROMATOLYSER 4DS (FFS)-5067804001-ROCHE///	UNID	07	2.168,00	15.176,00
4	SULFOLYSER P/ XS 1000 CX C/ 3 FR - 5976359001 - ROCHE///	UNID	07	539,00	3.773,00
5	E-CHECK (XE) 3 NIVEIS DE 4,5 ML - 05533031001 - ROCHE///	UNID	06	563,50	3.381,00
6	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5-6% FR 1.000 ML - 00010000001212 - DINAMICA//	UNID	01	29,00	29,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ANO - LEITORA SISMEX 800I (XS SERIES)	UNID	01	3.511,40	3.511,40

**Parágrafo primeiro:** Os preços unitários poderão sofrer reajustes somente por autorização dos órgãos reguladores dos Governos Estadual e Federal, e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer os materiais de consumo e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana - MT. Os serviços de manutenção deverão ser executados após a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 50.778,40 (Cinquenta mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLAUSULA QUARTA** - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até 24/01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2017 na seguinte rubrica:

**UNIDADE:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde

**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2.050

**ELEMENTO:** 3.3.90.30. - Material de Consumo

**CÓDIGO REDUZIDO:** 279

**FONTE DE RECURSOS** 0102

**UNIDADE:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde

**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2.050

**ELEMENTO:** 3.3.90.30. - Material de Consumo

**CÓDIGO REDUZIDO:** 280

**FONTE DE RECURSOS** 0102

**UNIDADE:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde

**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2.050

**ELEMENTO:** 3.3.90.39. - Outros Serv. de Terceiros pessoa Jurídica

**CÓDIGO REDUZIDO:** 283

**FONTE DE RECURSOS** 0102

**UNIDADE:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde

**FUNCIONAL:** 10.302.0010.2.050

**ELEMENTO:** 3.3.90.39. - Outros Serv. de Terceiros pessoa Jurídica

**CÓDIGO REDUZIDO:** 284

**FONTE DE RECURSOS** 0114

**CLÁUSULA SEXTA** - Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SETIMA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação N° 001/2018** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **Luana Pauline Roewer Kummer, Portaria n° 031/2018 de 24 de Janeiro de 2018**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93),



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 24 de Janeiro de 2018.

<u>CONTRATANTE</u>  ..... <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal	<u>CONTRATADA</u>  ..... <b>MS DIAGNOSTICA LTDA.</b> <b>Sr. RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO</b> Procurador
<u>FISCAIS DO CONTRATO</u>  ..... <b>LUANA PAULINE ROEWER KUMMER</b> Suplente de Fiscal	

<u>TESTEMUNHA:</u>  NOME: ..... RG Nº.....- ..... CPF Nº.....	<u>TESTEMUNHA:</u>  NOME : ..... RG Nº.....- ..... CPF Nº.....
---	--

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**